



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha da frota Municipal.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Itambaracá-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa abaixo descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 044/2018 - PMI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços é a Contratação de empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha da frota Municipal, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Edital do Pregão Presencial SRP nº 044/2018, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **IRMÃOS ODA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.621.102/0001-23 e IE nº 518.00270-86, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 168, Centro, CEP 86.360-000, neste ato representada por



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Yolando Cocco Junior, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP: 86.360-000 inscrito no CPF/MF sob nº 879.550.919-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.267.213-9 SESP/PR, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADO MARCOPOLLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Zm	2,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
2	ALTERNADOR Fiat/Siena essence 1.6	Ciape	1,00	R\$ 713,00	R\$ 713,00
3	ALTERNADOR VW Bora	Ciape	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	ALTERNADOR Fiat/Palio Fire	Ciape	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
5	ALTERNADOR Fiat/Uno Mille economy	Ciape	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
6	ALTERNADOR Fiat/Uno Vivace 1.0	Ciape	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
7	ALTERNADOR AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Zm	1,00	R\$ 1.525,00	R\$ 1.525,00
8	Alternador Completo uno moderno	Ciape	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
9	ALTERNADOR FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Ciape	1,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
10	Alternador Gol	Ciape	2,00	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
11	ALTERNADOR M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Zm	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
12	Alternador Master 16/17	Zm	1,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
13	Alternador Sprinter mb 17/18	Zm	1,00	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
14	ATUADOR MARCHA LENTA VW Bora	Magneti Marelli	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
15	ATUADOR MARCHA LENTA Fiat/Siena essence 1.6	Magneti Marelli	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
16	ATUADOR MARCHA LENTA Fiat/Uno Mille economy	Magneti Marelli	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
17	ATUADOR MARCHA LENTA Fiat/Palio Fire	Magneti Marelli	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
19	Automático auxiliar do motor de partida 12 Volts veículo Leve	Zm	2,00	R\$ 89,00	R\$ 178,00
32	Bendix Jfdo motor de partida de 12 Volts	Zen	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
33	BICO INJETOR Fiat/Uno Mille economy	Magneti Marelli	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
34	BICO INJETOR VW Bora	Bosch	4,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
35	BICO INJETOR Fiat/Palio Fire	Magneti Marelli	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
36	BICO INJETOR Fiat/Siena essence 1.6	Magneti Marelli	4,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
37	BICOS INJETORES Fiat/Uno Vivace 1.0	Magneti Marelli	4,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
38	Bicos INJETORES Gol	Bosch	8,00	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
39	Bloco farol 180 mm	Nino	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
40	Bloco farol Universal	Nino	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

41	Bobina 069	Bosch	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
42	Bobina 077	Bosch	2,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
43	Bobina 104	Bosch	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
44	Bobina 105	Bosch	2,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
45	Bobina Carro Leve	Bosch	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
46	BOBINA DE CAMPO M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Induzidos Santos	3,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00
47	BOBINA FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Induzidos Santos	3,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00
48	BOBINA IGNIÇÃO Fiat/Siena essence 1.6	Magnetti Marelli	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
49	BOBINA IGNIÇÃO VW Bora	Bosch	3,00	R\$ 295,00	R\$ 885,00
50	BOBINA IGNIÇÃO Fiat/Palio Fire	Magnetti Marelli	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
51	BOBINA IGNIÇÃO Fiat/Uno Mille economy	Ciape	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
52	BOBINA IGNIÇÃO Fiat/Uno Vivace 1.0	Magnetti Marelli	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
53	Bobina Ignicao Gol	Magnetti Marelli	2,00	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
55	Bobina JF do motor de partida de 12 Volts	Induzidos Santos	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
57	Bobina Perquis junto/separado do alternador	Induzidos Santos	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
59	Bóias tanque combustível	Tsa	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
60	Bomba Combustivel FLEX Gol	Vdo	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
61	Bomba combustível álcool	Brosol	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	Bomba Combustível gasolina	Brosol	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
63	BOMBA COMBUSTIVEL IE FLEX	Vdo	4,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
64	BOMBA DE COMBUSTIVEL Fiat/Uno Mille economy	Vdo	4,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
65	BOMBA DE COMBUSTIVEL Fiat/Palio Fire	Vdo	4,00	R\$ 190,00	R\$ 760,00
66	Braços limpadores	Graneiro	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
67	BUCHA AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Sul Carbono	10,00	R\$ 15,30	R\$ 153,00
68	BUCHA FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Sulcarbono	10,00	R\$ 15,30	R\$ 153,00
69	BUCHA M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Sul Carbono	10,00	R\$ 15,30	R\$ 153,00
70	BUCHA MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Sul Carbono	10,00	R\$ 15,30	R\$ 153,00
71	Buchas do motor de partida de 12 Volts	Sul Carrbono	10,00	R\$ 15,30	R\$ 153,00
72	Bulbo Radiador 705 92 graus	Mte	4,00	R\$ 35,70	R\$ 142,80
73	BUZINA AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Vetor	6,00	R\$ 30,60	R\$ 183,60
76	BUZINA MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Vetor	6,00	R\$ 45,90	R\$ 275,40
77	Buzinas par	Vetor	6,00	R\$ 61,20	R\$ 367,20
78	Cabo Bateria 35mm	Wf	8,00	R\$ 25,50	R\$ 204,00
79	Cabo bateria 50mm	Wf	8,00	R\$ 35,70	R\$ 285,60
80	Cabo Bateria 70mm	Wf	8,00	R\$ 48,96	R\$ 391,68
81	CABO DE VELAS Fiat/Uno Mille	Bosch	2,00	R\$ 91,80	R\$ 183,60



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	economy				
82	CABO DE VELAS Fiat/Palio Fire	Bosch	2,00	R\$ 91,80	R\$ 183,60
83	CABO DE VELAS Fiat/Siena essence 1.6	Bosch	2,00	R\$ 91,80	R\$ 183,60
84	CABO DE VELAS VW Bora	Bosch	2,00	R\$ 168,30	R\$ 336,60
85	CABO DE VELAS Fiat/Uno Vivace 1.0	Bosch	2,00	R\$ 122,40	R\$ 244,80
86	Cabo Ignicao Gol	Bosch	2,00	R\$ 173,40	R\$ 346,80
87	Cabo instalação 2 x 1	Dni	15,00	R\$ 5,10	R\$ 76,50
88	Cabo Instalação 6 x 1	Dni	15,00	R\$ 8,16	R\$ 122,40
89	Cabo vela Carro leve	Bosch	2,00	R\$ 91,80	R\$ 183,60
90	Cabo velocímetro leve	Iks	4,00	R\$ 30,60	R\$ 122,40
91	Cabo velocímetro pesado	Iks	4,00	R\$ 51,00	R\$ 204,00
92	Caixa c/ suporte bateria	Rochester	1,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00
93	Chave Partida comum	Marzul	10,00	R\$ 59,90	R\$ 599,00
94	chave tic tac	Facobras	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
95	Chave contato	Facobras	2,00	R\$ 40,80	R\$ 81,60
96	Chave contato	Facobras	2,00	R\$ 30,60	R\$ 61,20
97	Chave contato fiat	Marzul	2,00	R\$ 51,00	R\$ 102,00
98	Chave de luz 1 ponto	Marilia	6,00	R\$ 40,80	R\$ 244,80
99	Chave de luz 2 ponto	Marilia	6,00	R\$ 45,90	R\$ 275,40
100	Chave de partida onibus invecio	Kostal	1,00	R\$ 354,96	R\$ 354,96
101	Chave de Seta e Limpador Gol	Ciape	2,00	R\$ 214,20	R\$ 428,40
102	Chave de seta ônibus e caminhões	Ospina	1,00	R\$ 137,70	R\$ 137,70
103	Chave de Seta Sprinter Mb 17/18	Ospina	1,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00
104	Chave Geral 8008 500 Amperes	Ospina	1,00	R\$ 122,40	R\$ 122,40
105	Chave limpador	Ospina	2,00	R\$ 71,40	R\$ 142,80
106	Chave limpador uno fire	Ospina	1,00	R\$ 331,50	R\$ 331,50
107	Chave luz tecla	Marilia	4,00	R\$ 30,60	R\$ 122,40
108	Chave partida MF/ lig e partida	Marzul	10,00	R\$ 61,20	R\$ 612,00
109	Chave partida reforçado	Marilia	5,00	R\$ 40,80	R\$ 204,00
110	Chave seta carro leve (5300)	Ospina	4,00	R\$ 112,20	R\$ 448,80
111	Chave seta uno vivace	Marilia	1,00	R\$ 357,00	R\$ 357,00
112	Comutador da chave contato	Kostal	10,00	R\$ 40,80	R\$ 408,00
113	Conjunto Retificador	Gauss	6,00	R\$ 81,60	R\$ 489,60
114	CORPO DE BORBOLETA M. Fiat/Uno Vivace 1.0	Ciape	2,00	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00
115	CORPO DE BORBOLETA M. Fiat/Uno Vivace 1.0	Ciape	1,00	R\$ 714,00	R\$ 714,00
116	Correia 10 x 1175	Continental	5,00	R\$ 20,40	R\$ 102,00
117	Correia 10x1140	Continental	5,00	R\$ 18,36	R\$ 91,80
118	Correia 10x1240	Continental	5,00	R\$ 22,44	R\$ 112,20
119	Correia 13 x 0875	Continental	8,00	R\$ 32,64	R\$ 261,12
120	Correia 13 x 1350	Continental	8,00	R\$ 35,70	R\$ 285,60
121	Correia 13 x 1415	Continental	8,00	R\$ 42,84	R\$ 342,72
122	Correia 13 x 1420	Continental	8,00	R\$ 42,84	R\$ 342,72
123	Correia 13 x 1895	Continental	5,00	R\$ 76,50	R\$ 382,50
124	Correia 5 PK 1010	Continental	4,00	R\$ 23,46	R\$ 93,84
125	Correia 6 PK 0870	Continental	4,00	R\$ 20,40	R\$ 81,60
126	Correia 8 PK 1420	Continental	4,00	R\$ 61,20	R\$ 244,80
127	CORREIA ALTERNADOR Fiat/Palio Fire	Continental	3,00	R\$ 25,50	R\$ 76,50
128	CORREIA ALTERNADOR	Continental	3,00	R\$ 25,50	R\$ 76,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Fiat/Siena essence 1.6				
129	CORREIA ALTERNADOR Fiat/Uno Mille economy	Continental	3,00	R\$ 33,66	R\$ 100,98
130	CORREIA ALTERNADOR Fiat/Uno Vivace 1.0	Continental	2,00	R\$ 35,70	R\$ 71,40
131	CORREIA ALTERNADOR VW Bora	Continental	2,00	R\$ 71,40	R\$ 142,80
132	Correia Alternador Sprinter Mb 17/18	Dayco	1,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00
133	Correias 10x0915	Gates	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
134	Correias 10x0950	Gates	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
135	Correias 10x1280	Gates	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
136	Correias 13x1475	Continental	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
137	Diodo negativo do alternador	Gauss	8,00	R\$ 12,00	R\$ 96,00
138	Diodo Positivo do alternador	Gauss	8,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
139	Disco tacógrafo diário	Vdo	8,00	R\$ 38,00	R\$ 304,00
140	Disco tacógrafo semanal	Vdo	8,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00
151	Esticador Correia mb	Autho Mix	2,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
152	Excitador do alternador	Gauss	2,00	R\$ 20,40	R\$ 40,80
153	Faróis auxiliares 24 v	Nino	2,00	R\$ 61,20	R\$ 122,40
154	Faróis para onibus	Forluz	2,00	R\$ 295,80	R\$ 591,60
155	Farol Ford Sapoo	Nino	2,00	R\$ 305,00	R\$ 610,00
156	Farol auxiliar 12 V	Nino	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
157	Farol Auxiliar D/E Master 16/17	Orgus	2,00	R\$ 335,00	R\$ 670,00
158	Farol completo at 060143	Arteb	2,00	R\$ 203,00	R\$ 406,00
159	Farol comum de 12 Volts	Nino	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
160	FAROL D/E Fiat/Uno Mille economy	Orgus	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
161	FAROL D/E FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Orgus	2,00	R\$ 142,00	R\$ 284,00
162	FAROL D/E M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Orgus	2,00	R\$ 214,00	R\$ 428,00
163	FAROL D/E AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Orgus	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
164	FAROL D/E Fiat/Palio Fire	Nino	6,00	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
165	FAROL D/E Fiat/Siena essence 1.6	Nino	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
166	Farol Dianteiro Gol	Arteb	4,00	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
167	FAROL L/E Fiat/Uno Vivace 1.0	Orgus	4,00	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
168	FAROL L/E VW Bora	Orgus	2,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00
169	FAROL L/E Fiat/Uno Mille economy	Orgus	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
170	FAROL L/E MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Nino	2,00	R\$ 287,00	R\$ 574,00
171	Farol onibus invecó	Nino	6,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
172	Farol onibus Voks Bus	Nino	2,00	R\$ 295,00	R\$ 590,00
173	Farol p/ trator completo	Nino	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
174	Farol retangular	Nino	4,00	R\$ 101,00	R\$ 404,00
175	Farol Sprinter Mb D/E 17/18	Arteb	2,00	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
176	Farol Uno moderno	Orgus	4,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
177	Filtro combustível injeção	Tecfil	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
178	Filtro polém	Bosch	6,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
179	Fio 10mm	Dni	40,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00
180	Fio 14mm	Dni	40,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00
181	Fio 16mm	Dni	40,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

182	Fio 18mm	Dni	40,00	R\$ 8,00	R\$ 320,00
183	Focinho jd	Zen	2,00	R\$ 195,00	R\$ 390,00
184	Focinho perquins	Zen	2,00	R\$ 178,00	R\$ 356,00
185	Fuzivel vidro	Ams	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
186	Fuzivel disjuntor térmico	Ams	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
187	Fuzivel europeu	Ams	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
188	Fuzivel lamina grande	Ams	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
189	Fuzivel lamina pequena	Ams	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
190	Garfo do motor de partida de 12 Volts	Gulherme Busch	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
191	Guarnição Bomba de Combustível	Ds	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
192	Haste Limpador	Graneiro	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
196	IMPULSOR MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Zen	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
217	INTERRUPTOR DE FREIO Fiat/Palio Fire	3rho	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
218	INTERRUPTOR DE FREIO Fiat/Uno Mille economy	Marflex	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
219	INTERRUPTOR DE OLEO Fiat/Palio Fire	Marflex	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
220	INTERRUPTOR DE OLEO Fiat/Uno Mille economy	Marflex	3,00	R\$ 35,00	R\$ 105,00
221	Interruptor de Parada	Marflex	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
222	Interruptor de Temperatura para veículo leve	Mte	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
223	Interruptor de Temperatura veículo pesado	Marflex	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
224	Interruptor do Freio a Ar	Marflex	2,00	R\$ 107,00	R\$ 214,00
225	INTERRUPTOR FREIO Fiat/Siena essence 1.6	Marflex	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
226	INTERRUPTOR FREIO Fiat/Uno Vivace 1.0	Marflex	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
227	INTERRUPTOR FREIO VW Bora	3rho	2,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
228	Interruptor Freio 7035	Marflex	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
229	Interruptor Luz de Óleo	Marflex	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
230	Interruptor Luz ré veículo leve	Marflex	4,00	R\$ 63,00	R\$ 252,00
231	Interruptor Luz ré veículo pesado	Marflex	3,00	R\$ 54,00	R\$ 162,00
232	INTERRUPTOR OLEO Fiat/Siena essence 1.6	Marflex	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
233	INTERRUPTOR OLEO VW Bora	3rho	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
234	INTERRUPTOR OLEO Fiat/Uno Vivace 1.0	3rho	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
235	INTERRUPTOR RÉ Fiat/Palio Fire	3rho	2,00	R\$ 64,26	R\$ 128,52
236	INTERRUPTOR RÉ VW Bora	3rho	2,00	R\$ 66,00	R\$ 132,00
237	INTERRUPTOR RÉ Fiat/Siena essence 1.6	3rho	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
238	INTERRUPTOR RÉ Fiat/Uno Mille economy	3rho	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
239	INTERRUPTOR RÉ Fiat/Uno Vivace 1.0	3rho	2,00	R\$ 71,00	R\$ 142,00
259	Lâmpadas 67 de 24 Volts	Osram	40,00	R\$ 1,50	R\$ 60,00
260	Lâmpadas 69 de 24 Volts	Osram	10,00	R\$ 1,50	R\$ 15,00
263	Lâmpadas esmagadinha de 12 Volts	Osram	20,00	R\$ 0,95	R\$ 19,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

264	Lâmpadas esmagadinha de 24 Volts	Osram	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
265	Lâmpadas esmagadona de 12 Volts	Osram	10,00	R\$ 0,95	R\$ 9,50
279	Lanterna traseira para onibus	Fortluz	6,00	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
280	Lanterna 110	Gf	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
281	Lanterna 163	Gf	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
282	Lanterna 170	Gf	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
283	Lanterna 178 188	Gf	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
284	Lanterna 180	Gf	6,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00
285	Lanterna 180 r	Gf	6,00	R\$ 183,00	R\$ 1.098,00
286	Lanterna 183	Gf	6,00	R\$ 15,00	R\$ 90,00
287	Lanterna 185	Pradolux	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
288	Lanterna 91115	Ht	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
289	Lanterna 91116	Ht	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
290	Lanterna dianteira Ford sapoo	Ht	4,00	R\$ 132,00	R\$ 528,00
291	Lanterna Dianteira Sprinter Mb D/E 17/18	Ht	2,00	R\$ 61,00	R\$ 122,00
292	LANTERNA FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Ht	4,00	R\$ 112,00	R\$ 448,00
293	Lanterna GF 205	Gf	10,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
294	Lanterna Kombi dianteira	Gf	6,00	R\$ 25,50	R\$ 153,00
295	Lanterna Kombi traseira	Gf	4,00	R\$ 35,70	R\$ 142,80
296	LANTERNA TRAS. Fiat/Uno Vivace 1.0	Ht	4,00	R\$ 204,00	R\$ 816,00
297	LANTERNA TRAS. AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Orgus	4,00	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
298	LANTERNA TRAS. MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Orgus	4,00	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
299	LANTERNA TRASEIRA Fiat/Palio Fire	Orgus	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
300	LANTERNA TRASEIRA Fiat/Siena essence 1.6	Orgus	2,00	R\$ 224,00	R\$ 448,00
301	LANTERNA TRASEIRA Fiat/Uno Mille economy	Ht	6,00	R\$ 76,00	R\$ 456,00
302	LANTERNA TRASEIRA VW Bora	Ht	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
303	Lanterna Traseira Gol	Ht	4,00	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
304	Lanterna Traseira Sprinter Mb D/E 17/18	Ht	2,00	R\$ 214,00	R\$ 428,00
305	Lanterna trazeira Uno	Ht	4,00	R\$ 61,00	R\$ 244,00
306	LANTERNAS INTERNAS AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Ht	2,00	R\$ 183,00	R\$ 366,00
307	LANTERNAS INTERNAS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Ht	2,00	R\$ 163,00	R\$ 326,00
308	LANTERNAS LATERAIS AGRALE MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Ht	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
309	LANTERNAS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Gf	2,00	R\$ 102,00	R\$ 204,00
310	LANTERNAS TRASEIRAS M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO:	Orgus	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	2013/2013				
311	Lentes para ônibus	Gf	24,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00
312	Mancal coletor do alternador	Zen	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
313	Mancal intermediário motor de partida 12 Volts	Zen	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
314	Mancal Kb intermediário do motor de partida	Zen	2,00	R\$ 71,00	R\$ 142,00
315	Mancal lado coletor motor de partida	Cinape	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
316	Mancal polia do alternador	Cinape	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
317	Mangueira Combustível p/ injeção eletrônica	Luciflex	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
318	Motor de Arrefecimento	Bauen	2,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00
319	MOTOR DE PARTIDA M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Zm	1,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
320	MOTOR LIMP. PARABRISA Fiat/Siena essence 1.6	Induzidos Santos	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
321	Motor Limpador 12 v	Induzidos Santos	2,00	R\$ 183,00	R\$ 366,00
322	Motor Limpador 24 v	Induzidos Santos	2,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
323	Motor Limpador Gol	Euro	2,00	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
324	MOTOR LIMPADOR P. BRISA Fiat/Palio Fire	Euro	1,00	R\$ 183,00	R\$ 183,00
325	MOTOR LIMPADOR P. BRISA Fiat/Uno Mille economy	Euro	1,00	R\$ 183,00	R\$ 183,00
326	MOTOR LIMPADOR PARABRISA VW Bora	Euro	1,00	R\$ 224,00	R\$ 224,00
327	MOTOR LIMPADOR PARABRISA Fiat/Uno Vivace 1.0	Euro	1,00	R\$ 425,00	R\$ 425,00
328	Motor Partida Gol	Ciape	2,00	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
329	MOTOR PARTIDA AGRAL MASCA GRAN MIDI U ANO: 2016/2016	Zm	1,00	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
330	MOTOR PARTIDA FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Zm	1,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00
331	Motor Partida JF completo 12	Zm	2,00	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
332	MOTOR PARTIDA MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Zm	2,00	R\$ 2.242,00	R\$ 4.484,00
333	Motor Partida Master 16/17	Zm	1,00	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00
334	Motor Partida Sprinter Mb 17/18	Zm	1,00	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00
335	Motor Partida Uno moderno	Ciape	1,00	R\$ 713,00	R\$ 713,00
336	Palheta limpador dy 056	Dyna	6,00	R\$ 56,00	R\$ 336,00
337	Palheta limpador dy 125	Vetor	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
338	Palheta limpador dy 130	Vetor	6,00	R\$ 48,00	R\$ 288,00
339	Palheta limpador dy 135	Vetor	6,00	R\$ 66,00	R\$ 396,00
340	Palheta limpador dy 178	Dya	6,00	R\$ 61,00	R\$ 366,00
341	Palheta limpador para onibus	Dyna	8,00	R\$ 112,00	R\$ 896,00
342	PALHETA MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO: 2015/2016	Dyna	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
343	Palheta Para Brisa Gol	Vetor	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
344	Palheta Vidro Master 16/17	Bosch	2,00	R\$ 76,00	R\$ 152,00
345	PALHETAS AGRAL MASCA	Dyna	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	GRAN MIDI U ANO: 2016/2016				
346	PALHETAS FORD/ CARGO 1723 ANO: 2013/2013	Dyna	6,00	R\$ 112,00	R\$ 672,00
347	PALHETAS M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Dyna	6,00	R\$ 122,00	R\$ 732,00
348	Palhetas Vidro Sprinter Mb 17/18	Dyna	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
349	Parafuso passante do alternador	Guilherme Busch	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
350	Pinhão KB do motor de partida	Zen	2,00	R\$ 316,00	R\$ 632,00
351	Pivô limpador	Graneiro	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
353	Placa Excitação do alternador	Gauss	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
363	Planetaria mt carro passeio	Unifap	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
364	Polia 1 canal do alternador veículo leve	Cinape	2,00	R\$ 58,00	R\$ 116,00
365	Polia 1 canal do alternador veículo pesado	Cinape	2,00	R\$ 76,00	R\$ 152,00
366	Polia 2 canal do alternador	Cinape	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
367	POLIA plana 5 CANAIS ALTERNADOR FIAT	Cinape	2,00	R\$ 64,00	R\$ 128,00
368	Polia plana do alternador com 6 canais	Zen	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
369	Porta escova KB do motor de partida	Unifap	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
370	Porta Fuzil	Rainha Da Sete	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
371	Pré Filtro	Ds	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
372	Presilha grande	Rainha Da Sete	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
373	Presilha media	Rainha Da Sete	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
374	Presilha pequena	Rainha Da Sete	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
380	Regulador 9190087032 do alternador	Bosch	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
394	Rele auxiliar grande	Dni	4,00	R\$ 6,00	R\$ 24,00
401	Reles	Dni	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
402	Relógio combustível	Vdo	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
403	Relógio temperatura 045	Willtech	4,00	R\$ 142,00	R\$ 568,00
404	Reparos do alternador	Guilherme Busch	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
405	Reparos do Bico Injetor	Univerzal Juntas	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
406	Reparos do motor de partida 12 Volts	Guilherme Busch	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
407	Reparos do TBI	Univerzal Juntas	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
408	Reparos Kb do motor de partida	Guilherme Busch	2,00	R\$ 96,00	R\$ 192,00
413	ROLAMENTO 6202 VW Bora	Fag	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
414	Rolamento 6203 do alternador	Fag	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
415	Rolamento 6204 do alternador	Fag	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
418	Rolamento 6303 do alternador	Tinkem	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
421	Rolamento Agulha do alternador	Vto	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
423	Rolamento b176403 do alternador	Tinkem	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
435	Rotor do Distribuidor	Bosch	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

437	Sealed beam de 12 Volts	Hbl	6,00	R\$ 56,00	R\$ 336,00
438	SENSOR DE NIVEL Fiat/Palio Fire	Tsa	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
439	SENSOR DE NIVEL VW Bora	Tsa	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
440	SENSOR DE NIVEL Fiat/Uno Mille economy	Tsa	2,00	R\$ 81,00	R\$ 162,00
441	SENSOR NIVEL Fiat/Siena essence 1.6	Tsa	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
442	SENSOR NIVEL Fiat/Uno Mille economy	Tsa	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
443	SENSOR NIVEL Fiat/Uno Vivace 1.0	Tsa	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
444	Sensor Nivel Combustivel Gol	Tsa	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
445	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA Fiat/Palio Fire	Magnetti Marelli	3,00	R\$ 132,00	R\$ 396,00
446	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA VW Bora	Magnetti Marelli	3,00	R\$ 160,00	R\$ 480,00
447	SENSOR POSICAO BORBOLETA Fiat/Siena essence 1.6	Ciape	3,00	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
448	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA Fiat/Uno Mille economy	Magnetti Marelli	3,00	R\$ 132,00	R\$ 396,00
449	SENSOR ROTAÇÃO Fiat/Palio Fire	Mte	1,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00
450	SENSOR ROTAÇÃO Fiat/Uno Mille economy	Mte	1,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00
451	SENSOR ROTAÇÃO VW Bora	Mte	1,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00
452	SENSOR ROTAÇÃO Fiat/Uno Vivace 1.0	Maxauto	1,00	R\$ 142,00	R\$ 142,00
453	SENSOR TEMPERATURA Fiat/Palio Fire	Mte	3,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00
454	SENSOR TEMPERATURA Fiat/Uno Vivace 1.0	Mte	3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
455	SENSOR TEMPERATURA Fiat/Siena essence 1.6	Mte	3,00	R\$ 81,00	R\$ 243,00
456	SENSOR TEMPERATURA Fiat/Uno Mille economy	Mte	3,00	R\$ 56,00	R\$ 168,00
457	Sensor temperatura carro leve	Mte	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
458	SENSOR VELOCIDADE Fiat/Palio Fire	Mte	1,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00
459	SENSOR VELOCIDADE Fiat/Uno Mille economy	Mte	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
460	SENSOR VELOCIDADE Fiat/Uno Vivace 1.0	Mte	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
461	SENSOR VELOCIDADE VW Bora	Mte	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
462	Sensor Velocidade Master 16/17	Mte	1,00	R\$ 96,00	R\$ 96,00
463	SONDA LAMBDA Fiat/Palio Fire	Ntk	1,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
464	SONDA LAMBDA Fiat/Siena essence 1.6	Ntk	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00
465	SONDA LAMBDA Fiat/Uno Mille economy	Ntk	1,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
466	SONDA LAMBDA Fiat/Uno Vivace 1.0	Ntk	1,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00
471	SUPORTE ESCOVA Fiat/Uno Vivace 1.0	Unifap	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
477	Suporte escova JF do Motor de	Unifap	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	partida 12 Volts				
478	SUPORTE ESCOVA M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2013/2013	Unifap	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
480	Suporte escovas perquins	Unifap	6,00	R\$ 18,00	R\$ 108,00
481	Suporte fuzivel	Rainha Da Sete	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
483	Tampa distribuidora 442	Bosch	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
484	TBI Fiat/Uno Mille economy	Ciape	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
485	TBI Fiat/Palio Fire	Ciape	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
486	Tbi Gol	Ciape	2,00	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
487	Terminal pólo RIF	Conimel	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
488	Terminal ponta Bateria	Conimelç	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
489	Vela ignição	Bosch	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
490	VELAS Fiat/Palio Fire	Bosch	16,00	R\$ 15,00	R\$ 240,00
491	VELAS Fiat/Uno Mille economy	Bosch	16,00	R\$ 15,00	R\$ 240,00
492	VELAS Fiat/Uno Vivace 1.0	Bosch	16,00	R\$ 20,00	R\$ 320,00
493	VELAS VW Bora	Bosch	16,00	R\$ 21,00	R\$ 336,00
494	Velas Aquecedoras	Ikro	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
495	Velas Aquecedoras Sprinter Mb 17/18	Ikro	4,00	R\$ 81,00	R\$ 324,00
496	Velas Ignicao Gol	Bosch	8,00	R\$ 25,00	R\$ 200,00
497	Velocímetro	Vdo	2,00	R\$ 204,00	R\$ 408,00
498	Ventoinha do alternador	Zen	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
499	Ventoinha Gol	Bauen	2,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
500	VENTOINHA RADIADOR Fiat/Palio Fire	Bauen	2,00	R\$ 295,00	R\$ 590,00
501	VENTOINHA RADIADOR VW Bora	Bauen	2,00	R\$ 345,00	R\$ 690,00
502	VENTOINHA RADIADOR Fiat/Siena essence 1.6	Bauen	2,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
503	VENTOINHA RADIADOR Fiat/Uno Mille economy	Bauen	2,00	R\$ 305,00	R\$ 610,00
504	VENTOINHA RADIADOR Fiat/Uno Vivace 1.0	Bauen	2,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00
505	VELAS Fiat/Siena essence 1.6	Bosch	16,00	R\$ 20,00	R\$ 320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **148.745,44** (cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha da frota Municipal, em até 05 (cinco) dias corridos, contados após recebimento da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr e aos sábados das 7:00hr às 11:00hr, diretamente no Pátio da Prefeitura, sita à Orlando Fuzeto, s/n, no Município de Itambaracá.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

5.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

5.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.



5.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta do recurso das Dotações Orçamentária nº O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, nº 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, nº 06.004.12.361.0018.6004-33.90.30.00.00, fonte 01103, nº 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, nº 06.006.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, nº 06.008.12.361.0018.2073-33.90.30.00.00, fonte 31114, nº 06.008.12.361.0018.6012-33.90.30.00.00, fonte 31150, nº 06.009.12.361.0018.2033-33.90.30.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Dotação Orçamentária nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária nº 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 08.001.20.608.0027.2059-33.90.30.00.00, fonte 01000, e nº 08.004.20.608.0027.2062-33.90.30.00.00, fonte 01000 para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Dotação Orçamentária nº 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00.00, fonte 01303, nº 10.002.10.301.0013.2106-33.90.30.00.00, fonte 33329, nº 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 03495, nº 10.002.10.301.0013.2159-33.90.30.00.00, fonte 03495, para Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento

7.1. Pela fiel e perfeito prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos e/ou serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos/serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

contratar com o Município de Itamaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a)** Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b)** Abandonar a execução do objeto contratado;
- c)** Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódico, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos neste edital, pelo preço contratado os produtos e serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

11.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.2.7. Comunicar ao Município de Itamaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.2.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

11.3.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.3.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.3.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.3.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1. Caberá a gestão do contrato à Secretarias Municipais, através do Gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar a execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega/execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

12.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Disposições Gerais

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2018.

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

15.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os o fornecimento/prestação dos serviços, previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

15.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 25 de outubro de 2018

Contratante: _____
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Yolando Cocco Junior
Irmãos Oda Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Gustavo Benevenuto Santin
CPF nº: 081.939.199-98

Nome: Reginaldo Aparecido Camarini
CPF nº 033.233.419-88